

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - NÃO OBRIGATÓRIO

Por este instrumento, de um lado a FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA, entidade de direito privado sem fins lucrativos, sediada na Avenida Rebouças, nº 381, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 56.577.059/0001-00 e na Fazenda Estadual sob o nº 112.495.960.114, por seu representante legal infra-assinado, daqui por diante designada **CONCEDENTE**, de outro lado **André Luiz França Caseiro**, aluno (a) do Curso de **Farmácia**, matrícula nº **4022017**, 2º ano, 4º semestre, residente e domiciliado (a) à **Rua João Ramalho, 1505, Apto 133 - Perdizes - CEP 05008-002 - São Paulo/SP**, portador (a) da Cédula de identidade RG nº **39.209.209-8**, e inscrito no CPF sob o nº **349.586.698-17**, doravante denominado (a) simplesmente **ESTAGIÁRIO (A)**, e de outro lado, **FACULDADE OSWALDO CRUZ**, estabelecida na **Rua Brigadeiro Galvão, 540 - Barra Funda - CEP 01151-000 - São Paulo/SP**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº **60.704.418/0001-01** e na Fazenda Estadual sob o nº **ISENTA**, por seu representante legal infra-assinado, daqui por diante designada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, firmam entre si, o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, conforme o **ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO- NÃO OBRIGATÓRIO**, celebrado entre a Empresa Concedente e a Instituição de Ensino, respeitadas as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O propósito do presente estágio é de propiciar ao (a) **ESTAGIÁRIO (A)** treinamento prático no **Centro de Informações e Assistência Toxicológicas (CIATox) do Instituto da Criança (ICR)**, e reforçar a competência indispensável ao futuro profissional, nos termos dos artigos 1º e 2º, da Lei Federal nº 11.788/2008.

Parágrafo Único – Faz parte integrante do presente instrumento o programa e/ou roteiro ao treinamento do (a) **ESTAGIÁRIO (A)**.

SWT

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BOLSA ESTÁGIO

Fica estabelecida a bolsa estágio mensal de **RS 795,50 (setessentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**, determinadas pelas marcações de boletim de frequência do (a) **ESTAGIÁRIO (A)**.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado pela **CONCEDENTE** diretamente a **ESTAGIÁRIO (A)**.

Parágrafo segundo – Na Vigência do estágio, além da bolsa estágio, prevista no *caput* da presente cláusula, o (a) **ESTAGIÁRIO (A)** receberá os seguintes benefícios.

I – Auxílio – transporte;

II – Período de recesso de 30 (trinta) dias, devidamente remunerado, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, quando o estágio tenha duração superior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA

A jornada de atividade do (a) **ESTAGIÁRIO (A)** será compatível com seu horário escolar e com horário da **CONCEDENTE**, devendo cumprir jornada de **60 horas mensais (conforme escala)**, nos termos do inciso II, do artigo 10, da Lei Federal nº 11.788/2008.

Parágrafo Único – Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o (a) **ESTAGIÁRIO (A)** e a **CONCEDENTE**, com conhecimento da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** terá validade de 01 (um) ano, com início em **01/08/2023** e término em **01/08/2024**.

Parágrafo Único – O prazo de vigência do presente estágio não poderá exceder 02 (dois) anos, salvo quando se tratar de estagiário portador de deficiência, nos termos do artigo 11, da Lei Federal nº 11.788/2008.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser interrompido a qualquer tempo unilateralmente, mediante a comunicação escrita e com prazo prévio de 05 (cinco) dias úteis ou quando o (a) **ESTAGIÁRIO(A)** não mantiver frequência efetiva no curso.

Parágrafo Único – O presente instrumento será rescindido, outrossim, no caso de o (a) **ESTAGIÁRIO(A)** desistir do curso, trancar a matrícula ou ser efetivado no quadro de empregados da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE

O (A) **ESTAGIÁRIO(A)** deverá manter sigilo absoluto sobre informações confidenciais, documentos técnicos, comerciais e financeiros que vier a ter conhecimento em vista da celebração do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Nos termos do artigo 3º, da Lei Federal nº 11.788/2008, o presente estágio não estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

São obrigações do (a) **ESTAGIÁRIO(A)**, na vigência do presente instrumento.

- I – Obedecer às normas de segurança;
- II - Obedecer às instruções aplicáveis a terceiros nas dependências da **CONCEDENTE**;
- III – Preparar relatórios periódicos, os quais deverão ser entregues a **CONCEDENTE** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

São obrigações da **CONCEDENTE**, na vigência do presente instrumento:

- I – Incluir o(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, a partir do início da vigência do presente instrumento, em apólice de seguro de acidentes pessoais- APÓLICE Nº **01.82.0002105.000000** da **GENTE SEGURADORA S/A**.

SAS



FUNDAÇÃO
FACULDADE DE MEDICINA

II – Ao Término do estágio, fornecer ao (a) **ESTAGIÁRIO (A)** “**ATESTADO DE AVALIAÇÃO**”, em formulário da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, bem como expedir a respectiva “**DECLARAÇÃO DE ESTÁGIO**”.

III – Aplicar ao (a) **ESTAGIÁRIO (A)** a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos, não previstos neste contrato, serão resolvidos em consonância ao disposto na Lei Federal nº 11.788/2008.

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competentes para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas.

São Paulo, 06 de julho de 2023.

Silvia Dalla Valle

Gerente

Gestão de Pessoas – FFM

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
CONCEDENTE

André Luiz França Caseiro

ESTAGIÁRIO

FACULDADE OSWALDO CRUZ
INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Testemunhas:

1)

Nome: Verônica Espina da Silva.
RG nº 47.280.353-0

2)

Nome: Estéfany Franciele Alves Costa.
RG nº 66.966.672-5

ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO - NÃO OBRIGATÓRIO

CELEBRADO ENTRE:

A) Concedente: **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**
Avenida Rebouças, nº 381 – São Paulo / SP
CNPJ: 56.577.059.0001/00 – Inscrição Estadual: 112.495.960.114
Representante: Silvia Dalla Valle
Cargo: Gerente de Gestão de Pessoas

B) Instituição de Ensino: **FACULDADE OSWALDO CRUZ**
End.: Rua Brigadeiro Galvão, 540 - Barra Funda - CEP 01151-000 - São Paulo/SP
CNPJ: 60.704.418/0001-01
Representante: Carlos Eduardo Quirino Simões de Amorim

As partes acima qualificadas celebram entre si o presente acordo de **COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO EXTRA CURRICULAR** para o (a) aluno (a) da instituição **FACULDADE OSWALDO CRUZ**, André Luiz França Caseiro, RG nº 39.209.209-8, matrícula sob nº 4022017.

- 01) A Concedente, em função de suas disponibilidades e interesses põe à disposição da Instituição de Ensino uma vaga de estágio para o mencionado estudante, regularmente matriculado e com frequência efetiva a ser comprovada por atestado de matrícula entregue no início do estágio e renovado em cada semestre letivo.
- 02) O objetivo do estágio será o de propiciar ao (a) estagiário (a) treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural e social, como complemento de ensino, planejamento, executado e acompanhado conforme currículos e programas escolares, sob a responsabilidade e coordenação da Instituição de Ensino.
- 03) Para os fins acima, a Concedente fornece no começo do estágio, à Instituição de Ensino, o programa ou o roteiro dos treinamentos específicos do estágio e como sugestão a Instituição **FACULDADE OSWALDO CRUZ**, deverá fornecer uma lista de pontos a serem pesquisados pelo (a) estagiário (a).

SOL

- 04) A instituição de Ensino fornecerá ao (a) estagiário (a) os dados e os documentos necessários para a celebração do “**TERMO DE COMPROMISSO**” de estágio.
- 05) A Concedente propiciará mensalmente ao (a) estagiário (a) uma bolsa auxílio, proporcional às horas de presença comprovadas por boletim de frequência. O pagamento será feito diretamente ao (a) estagiário (a) e não terá natureza salarial, nos termos do artigo 3º, da Lei nº 11.788/2008.
- 06) O prazo deste acordo é o mesmo constante do TERMO DE COMPROMISSO impresso no verso. Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições da Lei Federal nº 11.788/2008 e quando eventualmente necessário, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas existentes em decorrência dele.
- 07) E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas.

São Paulo, 06 de julho de 2023.



Silvia Dalla Valle

Gerente

Gestão de Pessoas – FFM

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
CONCEDENTE



André Luiz França Caseiro

ESTAGIÁRIO

FACULDADE OSWALDO CRUZ
INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Testemunhas:

1) 
Nome: Verônica Espina da Silva.
RG nº 47.280.353-0

2) 
Nome: Estéfany Franciele Alves Costa.
RG nº 66.966.672-5

PROGRAMA DE ESTÁGIO- PLANO DE ATIVIDADES

Departamento: ICR - Instituto da Criança
Área: Centro de Informações e Assistência Toxicológicas (CIATox)
Local: ICR – Instituto da Criança – HCFMUSP - 1º andar
Telefone: (11) 2661-8800 / 8571
E-mail: cristina.sandron@icr.usp.br

Estagiário: André Luiz França Caseiro
CPF: 349.586.698-17
Curso: Farmácia

Orientador: CRISTINA ANDRUSAITIS SANDRON
Cargo: Farmacêutica
CPF do Orientador: 132.793.978-98
Nº Conselho Profissional: CRF 15791

Objetivo do Programa:

1. Reconhecer os diferentes tipos de intoxicação e sua conduta de tratamento e profilaxia.
2. Identificar os fatores de contaminação e poluição ambientais que possam causar ou contribuir às doenças humanas, e em especial que possam comprometer o desenvolvimento da criança e do feto.

Duração: 12 meses - Horário: 60 horas mensais (conforme escala)

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

1º Semestre

- 1- Reconhecer as síndromes tóxicas, suas causas e seus tratamentos.
- 2- Conhecer os mecanismos fisiopatológicos da ação dos produtos tóxicos.
- 3- Auxiliar nos procedimentos de emergências nas intoxicações; indicar os antídotos apropriados.
- 4- Fazer o diagnóstico das intoxicações agudas e os agentes etiológicos.
- 5- Identificar as intoxicações crônicas, suas etiologias e os tratamentos apropriados.
- 6- Indicar os principais parâmetros laboratoriais necessários para o diagnóstico das intoxicações, avaliação da sua gravidade e acompanhamento da evolução dos pacientes.
- 7- Integrar as atividades do CEATOX aos padrões de orientações do programa INTOX da OMS.
- 8- Participar de trabalhos, apresentações nos diversos congressos e simpósios de toxicologia nacionais e internacionais.
- 9- Participar do programa de farmacovigilância do CEATOX, conforme as normas estabelecidas pelo Centro Colaborador da OMS.
- 10- Participar da avaliação crítica da importância, valor e relevância dos exames toxicológicos nos pacientes expostos a tóxicos.
- 11- Apresentar e desenvolver um plano de pesquisa de toxicologia clínica.

2º Semestre - Área psicomotora

- 1- Realizar o atendimento e assistência ao paciente intoxicado sob supervisão médica.
- 2- Indicar o tratamento mais adequado para cada intoxicação.
- 3- Executar as manobras e procedimentos necessários para tratar os pacientes intoxicados sob supervisão médica.
- 4- Auxiliar na realização dos exames especializados de laboratório.

Área afetiva

- 1- Promover e valorizar as medidas preventivas nas intoxicações, sobretudo no ambiente doméstico.
- 2- Avaliar a incidência de tentativa de suicídio em jovens e crianças e procurar esclarecer suas causas e os meios de sua prevenção.
- 3- Procurar a integração de grupos multiprofissionais e multiespecialidades na avaliação, tratamento e prevenção das intoxicações.

Atividades Assistenciais

- 1- Atendimento telefônico de esclarecimento de orientação ao paciente, ao parente deste e/ou ao médico atendente nos casos de intoxicação.
- 2- Avaliação, atendimento, evolução e acompanhamento dos pacientes intoxicados que estão internados no ICr ou em outra dependência do complexo HC.
- 3- Reavaliar as notificações realizadas para complementar as informações fornecidas.
- 4- Participar de discussão dos casos atendidos por telefone e dos pacientes internados.
- 5- Participar das reuniões clínicas quinzenais do CEATOX.
- 6- Participar das reuniões em todos os setores do HC que procuram o CEATOX para atividades conjuntas.

Capacitação

- 1- Estudo de textos, Cursos Teórico e Prático, Palestras, Discussão de casos.

Didáticas

- 1- Auxiliar na atualização das condutas de tratamento das intoxicações.
- 2- Apresentação de casos.
- 3- Realização de Mesa Redonda, Simpósio, Seminário, Palestra.

Pesquisa

- 1- Desenvolver plano de pesquisa, do planejamento à sua execução, para apresentação ao fim do estágio.
- 2- Participação da proposta e desenvolvimento de pesquisas experimentais e clínicas para publicação em revistas científicas e apresentação em Congressos, Seminários nacionais e internacionais.


Silvia Dalla Valle

Gerente
Gestão de Pessoas – FFM

UNIDADE CONCEDENTE
Carimbo e Assinatura


ESTAGIÁRIO(A)

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sistema.alunodigital.com.br/ValidarDocumento.aspx>
informando o código CRC: 636E5A7A697941493656493D / Página 9 de 9



Assinado eletronicamente por: Cassiano Augusto Castilho, Atendente, Data da Assinatura: 07/07/2023 14:43:35
Pontos de autenticação: email: nucleodeestagios@oswaldocruz.br; Senha de Acesso; IP: 177.25.53.58



Assinado eletronicamente por: Jane Giannini Bueno, Coordenadora Geral do Núcleo de Estagios, Data da Assinatura: 07/07/2023 15:02:35
Pontos de autenticação: email: jane.bueno@oswaldocruz.br; Senha de Acesso; IP: 177.8.168.216